



Câmara de Vereadores - Cerro Grande
Aprovado por unanimidade em Sessão
Ordem nº 30/2024
Lucio M. Lavall
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Lido no Expediente da Sessão de
30/04/2024
Lucio M. Lavall
Primeiro Secretário

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO N.º 05/2024, de 30 de abril de 2024.


“Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar retenção do duodécimo e dá outras providências”.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar retenção do duodécimo da Câmara de Vereadores referente ao exercício de 2024 na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O valor a ser retido será suplementado em dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Grande, 30 de abril de 2024.


LUCIO MUHL LAVALL
Presidente da Câmara

RECEBIDO EM 30/04/2024
HORAS 15:00


Ivanete Gazzana - Secretária